

(Trinta e oito mil cruzeiros), destinados ao pagamento dos seguintes:

1º - Aluguel do Salão onde está instalada a Agência da Estrada de Ferro Araraquara Cr\$ 18.000,00

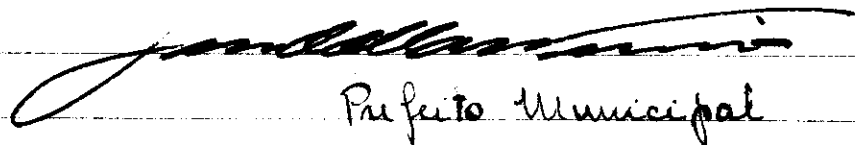
2º - Aluguel do Salão onde está instalada a Casa da Lavoura Local, até o mês de Outubro do corrente ano Cr\$ 20.000,00

Artº 2º - O valor do crédito aberto no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação previsto para o corrente ano.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jabapuã, em 17 de Outubro de 1960.


Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria.
Ivan (Pali)

Secretario

Lei nº 234/60, de 17 de Outubro de 1960.

Dispõe sobre a isenção a Casa da Lavoura de Jabapuã da Taxa de Água e Esgoto.

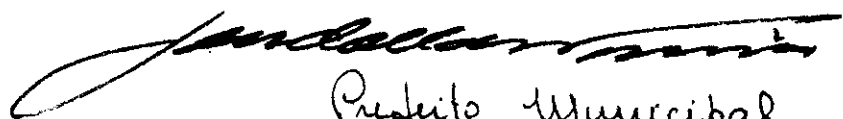
José do Valle Pereira, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Jabapuã, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - Lica o Poder Executivo Municipal de Jabapuã, autorizado a conceder isenção da Taxa de Água e Esgoto, a partir do corrente mês, ao prédio da Casa da Lavoura de Jabapuã, sita a rua XV de Novembro, nesta cidade.

Parágrafo único. A isenção de que trata o presente artigo, terá vigência enquanto tiver duração aquela Repartição, cuja finalidade é a de promover assistência a agricultura do Município de Sabapuçã.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sabapuçã, em 14 de Outubro de 1960.



Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra nesta Secretaria.

João Bald.

Secretário

Lei nº 235/60, de 14 de Outubro de 1960.

Dispõe sobre um auxílio no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à Associação Paulista de Municípios.

José do Valle Pereira, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Sabapuçã, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Sabapuçã, autorizada a conceder no presente exercício, um auxílio no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinado a manutenção da Associação Paulista de Municípios, sita a rua Boa Vista nº 103, 1º andar em São Paulo.

Art. 2º. A fim de ocorrer as despesas com a execução da presente lei neste exercício, fica aberto um crédito especial de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), na Contadaria Municipal.

Parágrafo único. O valor do crédito mencionado no presente artigo, será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação verificado no corrente ano.